

~~DATA~~
~~HORA~~
~~13.07.73~~
~~14.15~~

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro-RS.

PROC. N.º 98 a 99/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

92/73 - APENAS

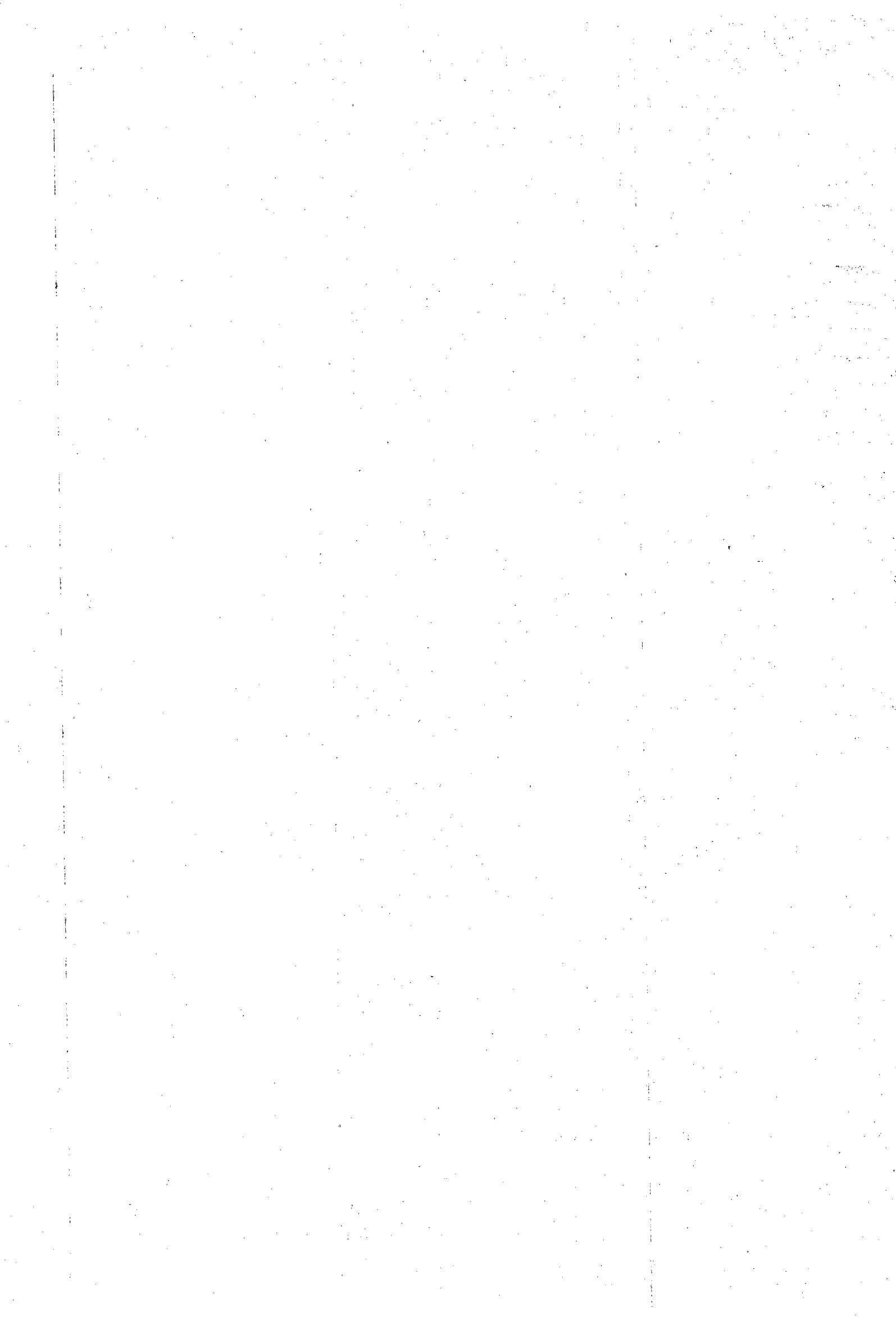
A U T U A Ç Ã O

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS., autuo a presente reclamação apresentada por ANTONOR TONEZER e MARIO PINHEIRO RAMOS(2) reclamantes contra BARCELLOS & CIA.LTDA.-reclamada

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Av. prévio(30 dias), 13ºsal.prop., fér.prop.; Fer.simpl.e em dobro, sal.atras., H.extras., FGTS.



Protocolo N.º 98499/73
EM 22/01/1973
JML

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e dois do mês de janeiro de 1973
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ANTENOR TONEZER e MARIO PINHEIRO RAMOS

(Reclamante)

operários casado e solteiro, respect., brasileiros
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residentes, respectivamente, em Vila 5 de Maio, portador da C.P. — N.º
n/m e Pareci Velho, mun. de São do Caí, 06114 Série 299 e 32790, Série 228
e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA. - construção de estradas
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado à Andradas, 1137, sala 1913 - 19º andar - PALEGRE=RS
(Rua e número)

DECLARARAM:

que trabalharam para a reclamada, respeitivamente, de 10.01.72 a 16.09.72, e de 16.09.70 a 03.01.73, data em que a reclamada cessou suas atividades;

que percebiam, respectivamente, R\$ 1,08 por hora e R\$ 1,12 por m³ de pedra marroada;

que tem salários atrasados a receber bem como horas extras;

que o 2º reclamante fazia, em média, 350m³ de pedra marroada, por mês;

RECLAMAM:

ANTENOR TONEZER:

| | |
|--|------------|
| Aviso prévio (30 dias) | R\$ 260,00 |
| 13º salário proporcional (8/12). | R\$ 174,00 |
| Férias proporcionais (8/12) | R\$ 116,00 |
| Salários atrasados. | a calcular |
| Horas extras | a calcular |
| FGTS | a calcular |

MARIO PINHEIRO RAMOS:

| | |
|----------------------------------|------------|
| Aviso prévio (30 dias) | R\$ 400,00 |
| Férias em dobro (70/71). | R\$ 532,00 |
| Férias simples (71/72) | R\$ 266,00 |
| Salários atrasados | a calcular |
| Horas extras. | a calcular |
| FGTS | a calcular |

Os reclamantes ficaram cientes de que foi designada audiência relativa aos autos do processo supra, designada para o próximo dia 13 de fevereiro, às 14,15 horas, podendo, nessa audiência, à qual deverão comparecer, apresentar provas constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.



Reclamante



Reclamante



MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

NOTIFICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida Notificação
ao Fimíco da Greca.
Dou fé.

Montenegro, 22 de 01 de 1973



Chefe da Secretaria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

NOTIFICAÇÃO

Proc. Nº JCJ-98 a 99/73

SR. BARCELLOS & CIA. LTDA., na pessoa do Sr. Odilon Outeiral - Síndico
rua dos Andradas, 1137 - 19º andar-sala 1913 - Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ANTENOR TONEZER e MARIO PINHEIRO RAMOS**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.-**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação
e Julgamento de Montenegro - RS, na rua
Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º **s/nº**, no dia **treze**
(13) do mês de **fevereiro de 1973** às **catorze e quinze** (**14:15**) horas,
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **sendo que a**
cópia da inicial segue anexa.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 22 de janeiro de 19ⁿ 73


MAURÍCIO FORTES

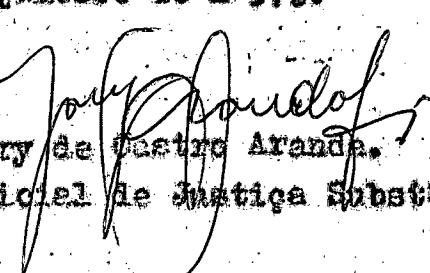

Chefe de Secretaria

qk

C E R T I D A O.

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data,
em cumprimento a presente notificação e
tendo nesta secretaria comparecido o Dr.
Odilon Outeiral, Síndico, lhe foi entre-
gue a notificação, tendo o mesmo recebido
e assinado contra fé, pela firma BARCELLOS
& CIA. LTDA.

MONTENEGRO, aos 25 de Janeiro de 1.973.


Jary de Castro Aranda.
Oficial de Justiça Subst.



PROCESSO N°....98...a...99/73

Aos primeiro dias do mês de fevereiro do ano de mil
novecentos e 73, às 15,30 horas,
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e
 julgamento de Montenegro*, na presença do Exmo. Sr.
 Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth
 e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos em-
 pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-
 pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ANTENOR TONEZER E OUTRO, reclamantes, e BARCELLS & CIA.LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário, férias, salários e horas extras, mais FGTS. Presente processo foi incluído na pauta de hoje, tendo em vista deferimento de requerimento verbal formulado pelas partes. Também foi antecipado pelo mesmo motivo e apensado aos presentes, o pedido formulado por Doracy Vargas dos Santos, através dos autos do processo 92/73. Tendo as partes respondido ao pregão a reclamada, representada pelo Sr. ALCINDO GOMES BITENCOURT procurador do Sr. Síndico da Massa Falida, Bel. Odilon Jesus Outeiral, que juntou procuração. Com a palavra o dr. procurador da reclamada, pelo mesmo foi dito que, através de dados que lhe foram oferecidos pela documentação da falida, trazia a relação dos direitos de cada um dos postulantes, explanando-os verbalmente, a fim de que apreciados fossem pelos interessados. Os reclamantes julgaram exatos os valores reconhecidos pelo que pediram as partes fosse esse reconhecimento homologado em forma de acordo. As contas reconhecidas estão assim especificadas: o reclamante ANTONIO TONEZER tem a receber, a título de, digo, o reclamante ANTONIO TONEZER já reclamou perante JCJ de Lajeado, tendo seu pedido sido julgado PROCEDENTE face à aplicação da pena de revelia e confissão à reclamada, e como lá se discutia a totalidade de seus direitos, seu crédito está reconhecido naquele processo; o reclamante MARIO PINHEIRO RAMOS tem a receber, a título de AVISO PREVIO, R\$ 259,20, SALÁRIOS ATRASADOS, R\$... 1 384,74, FÉRIAS, R\$ 345,60, devendo ser deduzidos do total adiantamentos no valor de R\$ 1 337,91, restando-lhe um débito de R\$ 651,63, mais R\$ 207,02, a título de FGTS não reconhecido; a reclamante DORACY VARGAS DOS SANTOS, na qualidade de





PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

viúva de ATAIDES VARGAS DOS SANTOS deverá se habilitar, possivelmente como inventariante, a fim de receber os seguintes direitos: SALÁRIOS ATRASADOS, ₩ 6 438,40, de HORAS EXTRAS, ₩. 2 040,80, SALÁRIO FAMILIA, ₩ 183,60, FERIAS EM DOBRO, ₩ 640,00, FERIAS SIMPLES, ₩ 320,00, e FERIAS PROPORCIONAIS, ₩ 112,00, devendo do dotal desses direitos serem deduzidos ₩ 2 365,23, pelo que restam a favor do espólio a importância de ₩ 7 369,57. Ante a plena concordância das partes, foram os acordos homologados, a fim de que seus titulares se habilitassem na falência: Custas de ₩ 1,00, sobre o valor arbitrado de ₩ 10,00, a cargo do reclamante, que fica dispensado ex-ofício, e uma vez que seu pedido foi arquivado de vez que totalmente atendido em outra reclamatória, e sobre os demais pedidos, respectivamente, ₩ 66,50 e ₩ 237,20, pela reclamada. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS ELIZUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MONACO GUIMARÃES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIS MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Hélio Bittencourt
Procurador do

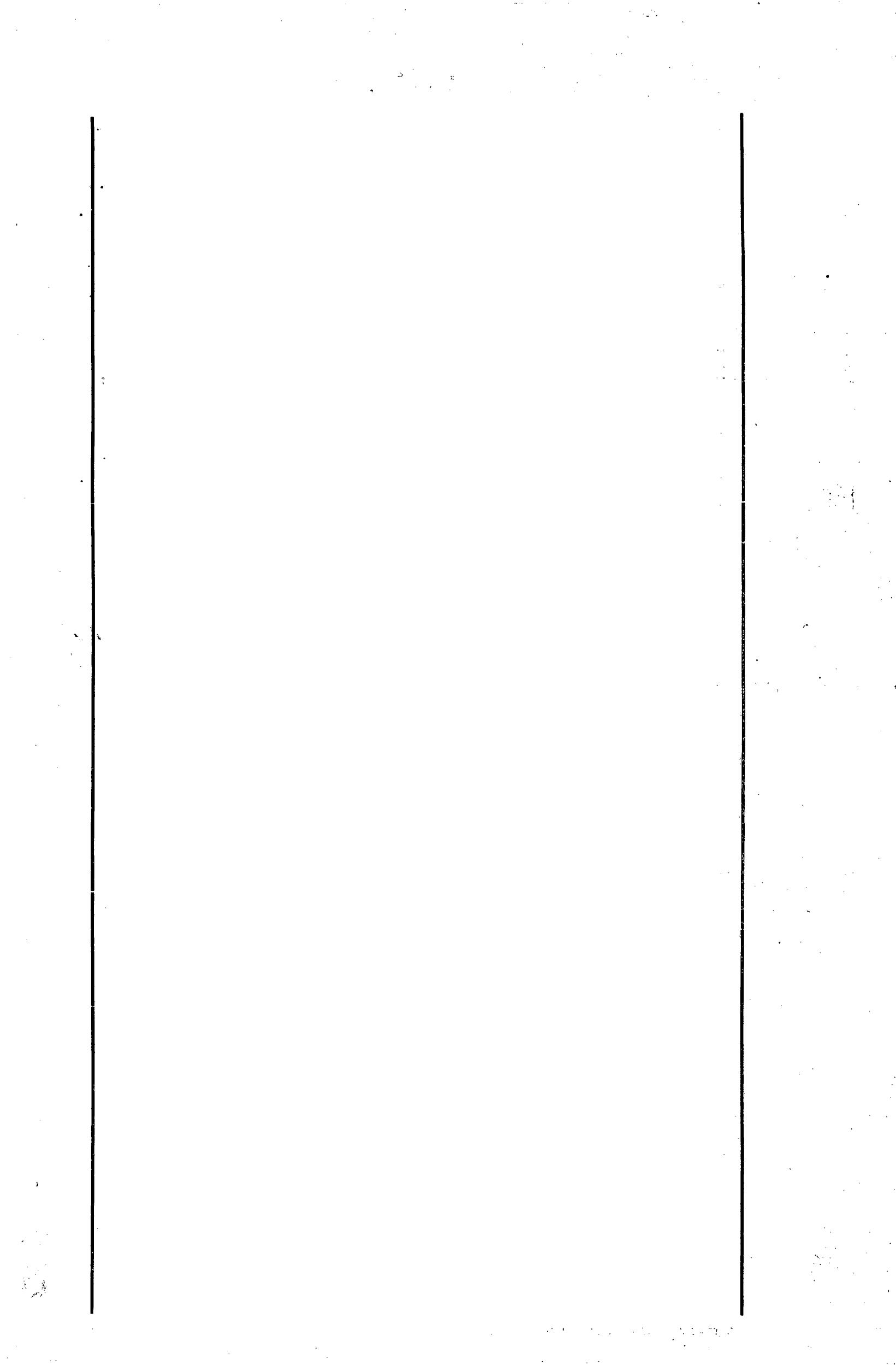
Síndico da Massa Falida

Reclamante

Reclamante

Reclamante

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



6/10
JUN 2011

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): Barcellos & Cia. Ltda., Massa Falida, por intermédio
• de Odilon J. Outeiral, síndico.

OUTORGADO (S) : Dr. Alcindo Gomes Bittencourt, brasileiro, solteiro, advogado, OAB 5988, CPF 055167220, com escritório / profissional à rua Andrade Neves, 155 : conj. 73 em P.Alegre

FINALIDADE: defender os interesses da outorgante nas reclamatórias trabalhistas ajuizadas contra a mesma.

PODERES: cláusulas «ad» e «extra judicia» e mais os especiais de desistir, transigir, acordar, discordar, dar e receber quitação, firmar compromisso, inclusive de inventariante e de testamenteiro, podendo estabelecer com ou sem reserva os poderes mencionados., bem como representar o Sr. Síndico.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 1973



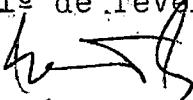
F
M
D.

C E R T I D A O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em ata de fls., foram apensados aos presentes autos os de nº 92/73, em que é reclamante DORA CI VARGAS DOS SANTOS, viúva de ATAYDES VARGAS DOS SANTOS, e reclamada BARCELLOS & CIA. LTDA.

O referido é verdade e dou fé.

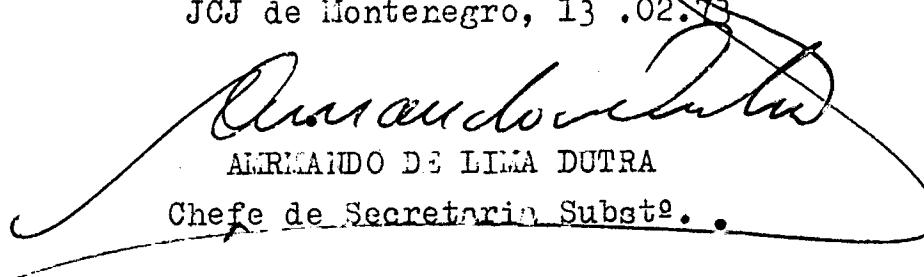
Montenegro, 1º de fevereiro de 1973


MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, foram renumerados em carmin as fls. de nº 6 a 7 destes autos, em virtude de lapso de numeração.

JCJ de Montenegro, 13 .02.73


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº.

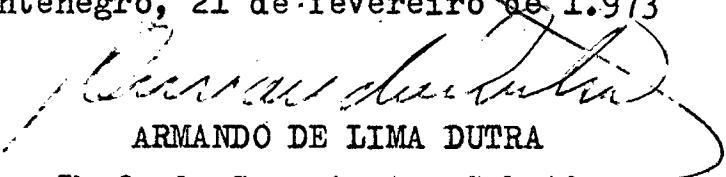
C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, compareceu na Secretaria o Dr. Gilberto Gehlen, tendo na oportunidade, apresentado procuraçao para habilitar os Reclamantes: ANTONOR TONEZER e DORACY VARGAS DOS SANTOS (Viúva de Ataides Vargas dos Santos), na falênciia da Reclamada.

Certifico, ainda que a Secretaria forneceu para habilitação, Cópia fotostática da ata, fls..., autenticada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de fevereiro de 1.973


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe da Secretaria, Substº.

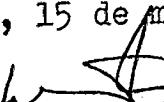
qk

8
✓

CONTA DE EMOLUMENTOS
PROCESSO

Proc.º 98-99/73 - Autuação R\$ 0,25
Notific.cEdilig. R\$10,25
Audiencia inicial R\$ 0,25
Cert.nos autos ... R\$ 0,25 R\$11,00
Proc.º 92/73 - Autuação R\$ 0,25
Notific.c/dilig... R\$10,25 R\$10,50
R\$21,50

Montenegro, 15 de março de 1973


Mauricio Fortes
Encarregado do SERCE



679

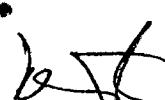
CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o despacho de Exmo. Sr. Juiz Presidente, exarado à fls. 3-v, do processo nº 385/72, desta JCJ. Dto 26.

Montenegro, 29 de março de 1973


Mauricio, Fortes
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, conforme despacho acima citado
data supra.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

Dia 06/02/73
Hora 13:45 -

PROC. N.º 02/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente
DR. JAMES MUNDY STAGH

A U T U A Ç Ã O

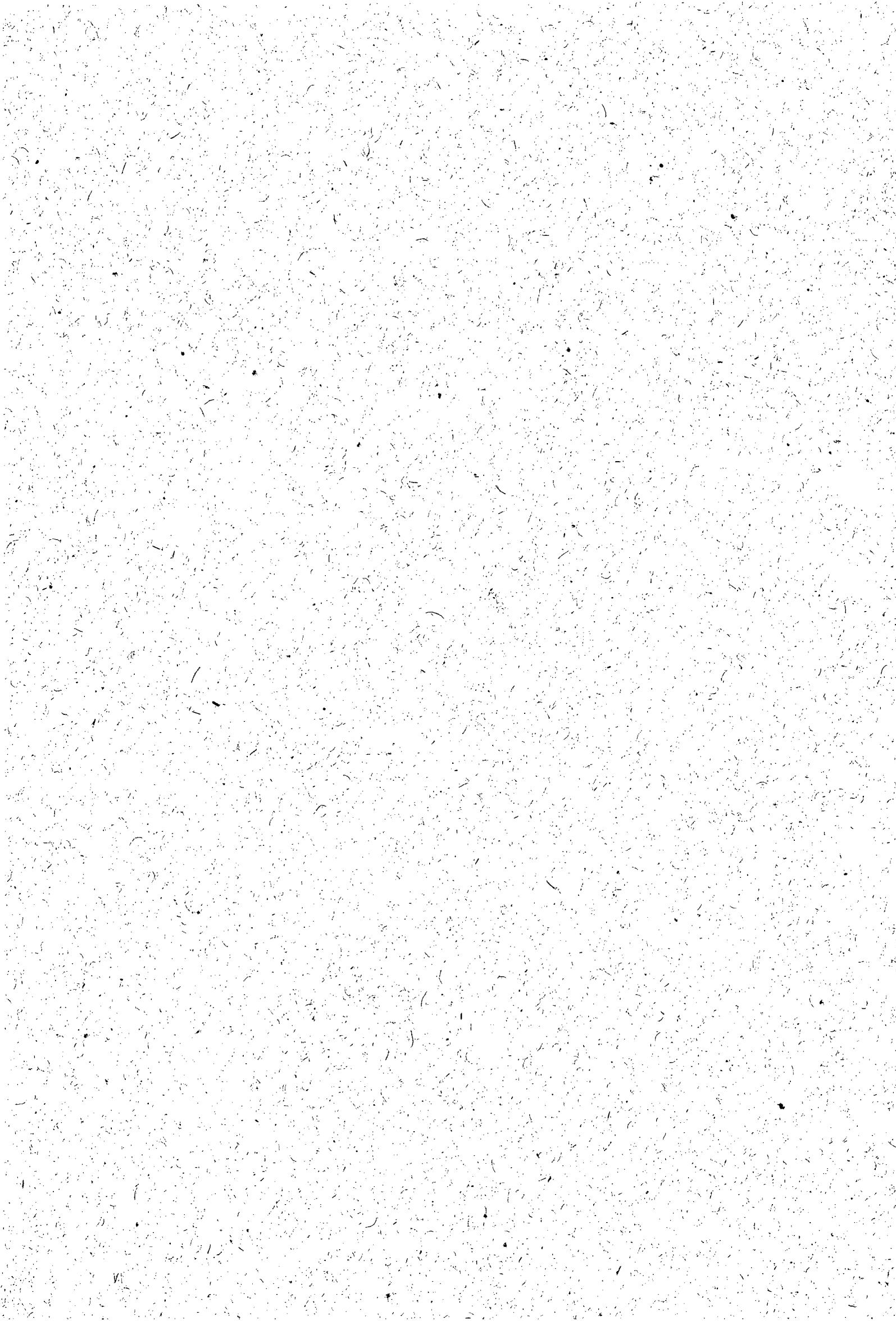
Aos dezessete(17) dias do mês de janeiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS., autuo a presente reclamação apresentada por DOMIT VARGAS DOS SANTOS, viúva de ANTONIO VARGAS DOS SANTOS, recto contra MACELLO & CIA. LTDA., reclamação

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO PORTES

OBJETO: Férias em dobro, reuniões, horas extras, Sal. atrasados. : cálculos e sal. família.

qk





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Protocolo 1.92 / 73
Ent 18/01 1973
J. M. J. M. J.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez dias do mês de janeiro de 1973

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, _____

DORACI VARGAS DOS SANTOS, viúva de ATAYDES VARGAS DOS SANTOS

(Reclamante) _____

de afazeres domésticos, viúva brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente na rua "A", casa 230, em Esteio portador da C.P. — N°

44 178 c/ 122, de Ataydes V. dos Santos, CPF nº 078043420.

....., Série , e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA. Construção de Estrada
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua dos Andradas, 1137 - sala 1.913 - 1º andar - PALEG

(Rua e número)

Declarou:

- que seu esposo, falecido em 18.12.72, foi empregado da reclamação.

desde 20/06/1963:

desde 20.00.1 903,

- que percebia o salario hora de R\$ 2,00;

- que tinha salários atrasados a receber, bem como horas extras

Necíama: 111 (70/71) 24 de 20

A reclamante ficou ciente de que deve comparecer à audiência relativa ao presente processo, a ser realizada no próximo dia 6 de fevereiro, às 13,45 horas. A reclamante poderá, nessa ocasião, trazer provas constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O seu não comparecimento à audiência referida importa no arquivamento da reclamatória.

portaré n

Reclamante

[Signature]
Mauricio Fortes
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida Notificação
ao Sr. Sindicato
Dey 16.

Monteiro, 18 de 91 de 1973


Coste do Secretaria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS.

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 92/73

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.**, na pessoa do sr. Dr. Odilon Outeiral - Síndico
rua dos Andaradas, 1137 - 19º andar-Sala 1913
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **DORACI VARGAS DOS SANTOS, viúva de ATAYDE VARGAS**

DOS SANTOS

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**,

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º **s/nº**, no dia **seis** (**06**) do mês de **fevereiro de 1973** às **treze e quarenta e cinco** (13:45) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **sendo que a cópia da petição inicial segue anexa.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo.

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 18 de janeiro de 1973

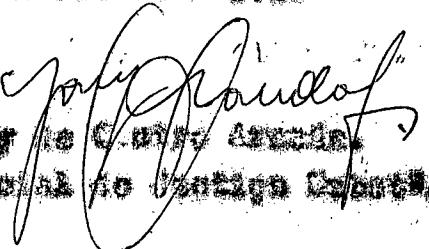
MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

qk

MEMORANDUM

OBEDIENTE à sua 29 que, nessa data,
no cumprimento a processo notificação a
este seu secretário comparecido o Dr.
Cícero Cattucci, advogado, lhe foi entre-
gada a notificação, tendo o mesmo recebido
e assinado quanto dito, pelo firmo BARRETO
à CIA. FCB.

Porto Alegre, dia 29 de junho de 1.972.


Jair Paudal
Dyre do Comissário
Original do Vidente Oficial.

*40
Jucif*

C E R T I D A O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em ata de fls., os presentes autos foram apensados aos de nº 98 a 99/73, em que são: reclamantes: ANTENOR TONEZER E OUTROS, e reclamada BARCELLOS & CIA. LTDA.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 1º de fevereiro de 1973

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

